

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 438/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
LIVINO ALFREDO PILGER - Rqte. contra
SERGIO LONGHI - Rqdo.

Ghefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - ART.º 477 da CLT

Diá 17-6-69
Hora 14:15
Ampliação

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 438/69
Em 16/6/69

LIVINO ALFREDO PILGER, representado por seu procurador, infra-firmado, vem, mui respeitosamente, solicitar audiência para HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA de seu empregado

SÉRGIO LONGHI

portador da Carteira Profissional nº 22086 - série 188 - Admitido em 01.09.67 e dispensa acordada em 14.06.69, cf. Recibo de Quitação anexo a presente petição.

N. TÊRMO

P. DEFERIMENTO.

MONTENEGRO, 16 de junho de 1969

pp. do LIVINO ALFREDO PILGER

Clavo J. Steffen
Clavo J. Steffen

DIVA MIKIEWICZ PAVITZ
Chefe de Secretaria

CERTIFICADO
CERTIFICADO
Clavo J. Steffen
em 16 de junho de 1969
Secretaria desta Junta
Dr. Fa. Montenegro
16/6/69

DIVA MIKIEWICZ PAVITZ
Chefe de Secretaria

J. C. L. de Montenegro
Protocolo N.º 1311
em 17 de Junho de 1965

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 17 de Junho de 19 65 às 14:15 horas para a realização de audiência, e que, nesta data, foi notificada das as partes

Esta certidão de designação, e o referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de Junho de 19 65

RECEBI: _____

[Signature]
DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

[Signature]

CERTIDAO
CERTIFICO, que o senhor Olavo Steffen, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.
Dou Fé.
Montenegro, 17 de Junho de 19 65
[Signature]
CHefe DE SECRETARIA
DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



3
47

PROCESSO N.º 438/69

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: LIVINO ALFREDO PILGER, quíligo, requerente e SERGIO LONGHI, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a recla, digo a requerente representada por seu preposto Olavo Steffen, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que as partes haviam transacionados para a rescisão do contrato de trabalho, pelo que vinha pagar ao requerido o saldo de seus direitos e pedir a homologação da rescisão. Que o requerido já foi admitido como optante e receberá até o próximo dia 20 as Guias para a movimentação do Fundo, depositando a requerente, até lá, os 5% fixados em lei para os casos de culpa recíproca. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei ou transacionados neste ato. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Assinatura]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
Sergio Longhi

[Assinatura]
DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

RECIBO DE QUITAÇÃO

LEI n.º. 5.472 de 09.07.68

Acôrdio para Rescisão de Contrato de Trabalho:

Por êste instrumento particular de Acôrdio para rescisão de Contrato de Trabalho, a firma LIVINO ALFREDO PILGER estabelecida à Agua Comprida, n/cidade, adiante designada Empregadora, representada neste ato pelo procurador (titular-procurador) abaixo assinado, e o operário: Sérgio Louchi

adiante denominado Empregado, ajustam e convencionam a rescisão do Contrato de Trabalho, que mantêm há 1 anos e 9 meses, subordinado às seguintes cláusulas:

1 — O Empregado recebe, neste ato, da Empregadora a importância, por saldo, de NCr\$ 126,25 (Cento e vinte e seis cr. n e 25 ct) que corresponde aos seguintes:

	Pagamentos		Descontos
I-Salários 1-14 NCr\$	66,22	5,29	INPS
II-Horas extras.. "	-	-	"
III-Aviso Prévio.. "	-	-	"
IV-13º. Salário (6/12) s/NCr\$ 142,00	71,00	5,68	
V-Férias (- dias).	-	-	"
VI-Indenização.....	-	-	-
VII-Abonos (..... cotas)	-	-	-
VIII-Adiantamentos..	-	-	-
IX	-	-	
Somas	137,22	10,97	Líquido 126,25

x + Valor FGTS até o dia 20/6 c/5%

2 — Pela quantia supra citada, o Empregado dá à Empregadora quitação plena, geral e irrevogável dos direitos acima descritos, de vez que esta quitação é dada como saldo, comprometendo-se a nada mais reclamar sob qualquer título.

A Empregadora e Empregado trocam-se, neste ato, quitação recíproca, e, por estarem assim justos e contratados, assinam êste em 3 vias, de igual teor, perante as testemunhas a tudo presentes.

MONTENEGRO, 14 de junho de 19 69

O Empregado: Sérgio Louchi

A Empregadora: Livino Alfredo Pilger

Testemunhas: Olavo J. Steffen

Resid.: Porto Marota Mont.

Pedro Leão Neto " Montenegro

ANOTAÇÕES

Ficha No. 37 Carteira Profissional No. 22086 Série 188

Admissão em 01/09/67 Opção p/ F. G. T. S. em 01/09/67

Demissão em 14/06/69 Motivo: Acôrdio c/5%

Homologação na J. C. J. em / /

5
~~4~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17 | 6 | 69

Diva M. Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

• ARQUIVADO
DATA SUPRA

Diva M. Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria